



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 59ª reunião, realizada em 3 de dezembro de 2012

1 Em 3 de dezembro de 2012, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: a presidente Ana Carolina de Brito Machado, Marina Meyer Falcão,
5 Melissa Seixas Lima Figueiredo, Valmir José Fagundes, Cristina Kistemann Chiodi,
6 Irene Maria Vaz Magni Frayha, Cláudia Aparecida Nonato Gomes Carneiro e
7 Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do poder público; Paula Meireles
8 Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Marco Aurélio Moreira, Thaís Rêgo de
9 Oliveira, Carlos Alberto de Freitas, Lígia Vial Vasconcelos e Ronaldo Vasconcellos
10 Novais – representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO**
11 **DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
12 **ABERTURA.** A presidente Ana Carolina de Brito Machado declarou aberta a 59ª
13 reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS**
14 **DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** O conselheiro Ronaldo
15 Vasconcellos Novais comentou sobre a realização, pela Organização Ponto Terra,
16 na última sexta-feira, de seminário sobre as faunas doméstica, exótica e silvestre,
17 com a participação das Presidências do IEF e do Ibama, e destacou que foi discutida
18 a Lei Complementar 140/2011 e sobre a transferência da União para Minas Gerais
19 da gestão da fauna no Estado. O conselheiro ressaltou ainda o papel de informação e
20 de conscientização ambiental desenvolvido pela Organização Ponto Terra. O
21 conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier comentou sobre a realização do 5º
22 Congresso Mineiro de Prefeitos Eleitos, destacando a participação de mais de 2.000
23 pessoas no primeiro dia e de cerca de 1.500 no segundo dia. Ressaltou ainda que,
24 nos 853 municípios mineiros, foram eleitos 682 novos prefeitos em outubro
25 passado, sendo que 80% desses assumirão o mandato pela primeira vez. Nesse
26 sentido, o conselheiro informou que foi distribuída cartilha elaborada pela
27 Associação Mineira de Municípios (AMM) com instruções aos prefeitos sobre
28 obrigações ambientais, jurídicas, econômicas, financeiras, contábeis, dentre outras.
29 O conselheiro registrou também convite aos interessados para participação no 30º
30 Congresso Mineiro de Municípios, a ser realizado em maio de 2013. **4) EXAME**
31 **DA ATA DA 58ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 58ª reunião da
32 Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 29 de outubro de
33 2012. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA LICENÇA DE**
34 **OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL: 5.1) Crusader do Brasil**
35 **Mineração Ltda. Fazenda do Diogo (ou Fazenda das Posses). Lavra a céu**
36 **aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minério de ferro. Caeté/MG.**
37 **PA 12492/2008/005/2012, DNPM 834.705/1993. Retorno de vista: conselheiros**

38 **Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar e Fabiano Blanc Xavier.**
39 Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único, com inclusão da
40 seguinte condicionante: “Manter cobertura nas básculas dos caminhões da empresa
41 e dos terceirizados durante o transporte de minério. Prazo: durante a vigência da
42 licença.” Foram registrados votos contrários das conselheiras Lígia Vial
43 Vasconcelos e Cristina Kistemann Chiodi e abstenção do conselheiro Valmir José
44 Fagundes. Declaração de voto – Conselheira Cristina Kistemann Chiodi: “Eu queria
45 que ficasse registrado em ata o voto contrário do Ministério Público tanto por
46 considerar que o processo de Licença de Operação para Pesquisa não seria o
47 instrumento apto para esse licenciamento quanto pelo fato de o processo não se
48 encontrar plenamente formalizado e ter sido impossibilitado ao Ministério Público,
49 durante o pedido de vista, acesso a documentação fundamental para verificação da
50 regularidade do processo.” Presidente Ana Carolina de Brito Machado: “Só
51 deixando registrado também que não foi impossibilitado o acesso. O acesso foi
52 disponibilizado e está disponibilizado a qualquer pessoa. Talvez o Ministério
53 Público não tenha tido a oportunidade de levar para os seus técnicos para fazerem a
54 análise, mas, em momento algum, foi impedido o acesso à documentação que está
55 disponível aqui na reunião.” Conselheira Cristina Kistemann Chiodi: “Só para
56 esclarecer, o impedimento ao acesso se refere justamente à impossibilidade de eu
57 levar essa documentação para uma análise mais aprofundada do Ministério Público.
58 Então, isso prejudicou, de fato, o nosso entendimento com relação ao processo.” 6)
59 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DA**
60 **LICENÇA DE OPERAÇÃO: 6.1) Usiminas Siderurgia. Mina Taquaril. Lavra**
61 **a céu aberto ou subterrâneo em áreas cársticas com ou sem tratamento.**
62 **Prudente de Moraes/MG. PA 03172/2008/002/2009, DNPM 73/1961. Retorno de**
63 **vista: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar e**
64 **Fabiano Blanc Xavier.** Item retirado de pauta pela Presidência em atendimento à
65 solicitação da empresa, para reparação de eventuais falhas do processo, em conjunto
66 com o Ministério público. 7) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA**
67 **EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
68 **INSTALAÇÃO: 7.1) Mundo Mineração Ltda. Lavra a céu aberto sem**
69 **tratamento ou com tratamento a seco. Minerais metálicos, exceto minério de**
70 **ferro. Rio Acima/MG. PA 00038/1994/013/2010, DNPM 830.719/1982.** Processo
71 retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e
72 vista conjunta solicitada pelos conselheiros Ronaldo Vasconcellos Novais, Paula
73 Meireles Aguiar, Thaís Rêgo de Oliveira e Irene Maria Vaz Magni Frayha. 7.2)
74 **M.A.C. Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano para**
75 **fins exclusiva ou predominantemente residenciais. Lagoa Santa/MG. PA**
76 **0090/2010/001/2010.** Processo baixado em diligência para esclarecimentos em
77 relação à necessidade de anuência do Ibama para supressão florestal e sobre a
78 destinação final dos resíduos sólidos do empreendimento. Foi destacada ainda pelos
79 conselheiros a transferência da obrigação do tratamento sanitário para os futuros
80 proprietários dos lotes. Nesse sentido, a conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha

81 sugeriu que o processo retorne à URC com uma condicionante em que o
82 empreendedor se compromete a dar ciência aos novos proprietários, no contrato de
83 compra e venda das propriedades, sobre a obrigatoriedade de implantar fossa, filtro
84 e sumidouro, seguindo um projeto previamente aprovado. A conselheira Lígia Vial
85 Vasconcelos registrou a seguinte manifestação quanto aos processos de expansão
86 em mata atlântica. “Eu acho que essa questão de condomínios foi a pior falha da Lei
87 da Mata Atlântica. Em Lagoa Santa, temos enormes áreas degradadas que poderiam
88 ser usadas para fins de implantação de condomínios, que não têm rigidez locacional
89 como têm outras atividades econômicas, como mineração etc. Condomínio não tem
90 rigidez locacional. Eu conheço condomínios que foram implantados em áreas de
91 mata atlântica, mas que estava toda em pastagem, e hoje tem áreas verdes
92 belíssimas, com reconstituição da flora etc. Mas eu acho lamentável hoje Minas
93 Gerais campeã de supressão de mata atlântica no país. Hoje, temos 7% do que tem
94 no país inteiro, ou seja, um bioma altamente ameaçado, que já tem a questão da
95 exploração mineral – porque, em geral, o minério está todo debaixo do ecossistema
96 – e nós termos que continuar aprovando condomínio com supressão de mata
97 atlântica em estágio médio de regeneração. É um apelo, eu acho que o setor
98 imobiliário deveria procurar outro tipo de lugar para implantar empreendimentos
99 dessa natureza. De qualquer forma, eu sei que é uma limitação legal, não temos
100 como proibir, ma faço aqui um apelo, um desabafo que a Amda coloca em relação a
101 esse tipo de empreendimento.” **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA
102 EXAME DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO: 8.1) Mineração Belocal Ltda.
103 Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento.
104 Matozinhos/MG. PA 00147/1989/020/2011, DNPM 833.076/1992, 830.036/1981 e
105 830.640/1990. Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira
106 Cristina Kistemann Chiodi e vista conjunta solicitada pelas conselheiras Thaís Rêgo
107 de Oliveira e Paula Meireles Aguiar. 8.2) Gerdau Açominas S/A. Correias
108 transportadoras. Ouro Preto/MG. PA 01778/2004/033/2012. Licença concedida
109 por unanimidade nos termos do Parecer Único. 9) PROCESSOS
110 ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO: 9.1)
111 Novelis do Brasil Ltda. Metalurgia dos metais não ferrosos em formas
112 primárias, inclusive metais preciosos. Ouro Preto/MG. PA
113 00006/1977/033/2012. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
114 Único. 9.2) Bemil Beneficiamento de Minérios. Unidade de tratamento de
115 minerais. Ouro Preto/MG. PA 00005/1978/009/2012, DNPM 397/1942. Licença
116 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão das
117 seguintes condicionantes: – “Apresentar manifestação do Iphan quanto à
118 necessidade de cumprimento da Portaria Iphan nº 230/2002. Prazo: 180 (cento e
119 oitenta) dias”; – “Desenvolver e implantar proposta de corredor ecológico ligando as
120 UCs localizadas no segmento Sul do município de Ouro Preto, Parque Estadual do
121 Itacolomi e Estação Ecológica Tripuí, com aquelas localizadas no segmento Norte,
122 Jardim Botânico, Parque Municipal da Cachoeira das Andorinhas, Floresta Estadual
123 do Uaimii, abrangendo um raio médio de 2,0 km das áreas de entorno do**

124 empreendimento. A proposta deverá considerar, dentre outras medidas, o uso das
125 compensações previstas na Lei Florestal Estadual nº 14.309/2002 e Lei Federal da
126 Mata Atlântica nº 11.428/2006, e/ou aquisição de área de relevância nos trechos
127 indicados para conectividade ambiental. Sugere-se que essas ações sejam
128 desenvolvidas com a participação direta do IEF. Prazo: 1 (um) ano.” A conselheira
129 Cristina Kistemann Chiodi registrou a seguinte manifestação sobre a condicionante
130 relativa à Portaria Iphan nº 230/2002: “Nós concordamos com a inclusão de
131 condicionante neste caso, por ser um caso bastante particular, em que foi justificado
132 que o empreendimento está em operação desde a década de 40. Então, eu acho que é
133 uma questão de bom senso mesmo a possibilidade de uma condicionante, mas, em
134 geral, não é o posicionamento nosso. Quero deixar registrado que nós entendemos
135 que, normalmente, essa aprovação é necessária para a formalização do processo e
136 até a avaliação de viabilidade.” **9.3) Dura Automotive Systems do Brasil Ltda.**
137 **Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e**
138 **aeronaves. Matozinhos/MG. PA 03865/2012/001/2012.** Licença concedida por
139 unanimidade nos termos do Parecer Único. **10) PROCESSOS**
140 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA**
141 **DE OPERAÇÃO: 10.1) Anglogold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.**
142 **Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais**
143 **preciosos. Nova Lima/MG. PA 00089/1985/046/2011.** Licença revalidada por
144 unanimidade nos termos do Parecer Único. Após esclarecimentos pela Supram,
145 nesta sessão, a conselheira Cristina Kistemann Chiodi, representante do Ministério
146 Público, fez o seguinte registro: “Fica registrado que, como o empreendimento
147 integra um complexo minerometalúrgico causador de impacto ambiental
148 significativo, então, a questão da compensação ambiental vai ser avaliada no
149 momento da revalidação da licença de todo o complexo.” **10.2) Laboratório Globo**
150 **Ltda. Fabricação de medicamentos. São José da Lapa/MG. PA**
151 **01779/2003/003/2012.** Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer
152 Único. **10.3) Minerações Brasileiras Reunidas S/A. Pilhas de rejeito / estéril.**
153 **Itabirito/MG. PA 00211/1991/057/2010, DNPM 930.593/1988.** Processo retirado
154 de pauta com pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e vista
155 conjunta solicitada pelos conselheiros Ronaldo Vasconcellos Novais, Thaís Rêgo de
156 Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Irene Maria Vaz Magni Frayha e Marina Meyer
157 Falcão. **11) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA LICENÇA**
158 **DE OPERAÇÃO CORRETIVA: 11.1) Evandro Cirilo da Silva. Suinocultura**
159 **(ciclo completo). Sabará/MG. PA 04808/2004/001/2009.** Licença indeferida por
160 voto de maioria devido aos problemas ambientais relatados no Parecer Único e ao
161 histórico do empreendimento. Foram registrados quatro votos favoráveis à
162 concessão da licença de acordo com o Parecer Único, que sugeriu o deferimento
163 com condicionantes e redução da capacidade de produção da suinocultura, e seis
164 votos pelo indeferimento. A Presidência registrou os seguintes votos contrários ao
165 Parecer Único, e favoráveis ao indeferimento da licença: conselheiros Valmir José
166 Fagundes, Cristina Kistemann Chiodi, Lígia Vial Vasconcelos, Thaís Rêgo de

167 Oliveira, Irene Maria Vaz Magni Frayha e Melissa Seixas Lima Figueiredo. Foi
168 registrada ainda abstenção de voto da conselheira Paula Meireles Aguiar. **12)**
169 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE PRORROGAÇÃO DE**
170 **PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
171 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO: 12.1) Companhia de Saneamento de Minas**
172 **Gerais (Copasa). ETE Veneza. Tratamento de esgotos sanitários. Ribeirão das**
173 **Neves/MG. PA 09321/2006/001/2010. Prorrogação de prazo concedida por**
174 **unanimidade nos termos do Parecer Único. 13) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
175 **PARA EXAME DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE**
176 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA: 13.1) Prefeitura Municipal de**
177 **Caeté. Tratamento de esgotos sanitários. Caeté/MG. PA 00256/1995/005/2010.**
178 **Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 14)**
179 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE AUTO DE**
180 **INFRAÇÃO: 14.1) Frigorífico Santa Vitória Ltda. Abate de animais de médio e**
181 **grande portes (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares**
182 **etc.). Contagem/MG. PA 15835/2006/004/2011, AI 57.837/2011. Aprovada por**
183 **unanimidade a aplicação de multa nos termos do Parecer Único. 15) PROCESSO**
184 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE CONVOCAÇÃO AO**
185 **LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 15.1) Tennessee Empreendimentos**
186 **Imobiliários Ltda. (ex-Yzabel C. de Almeida) / Loteamento Manoel Brandão.**
187 **Loteamento de imóveis. Pedro Leopoldo/MG. PA 00004/1999/002/2002.**
188 **Aprovada por unanimidade a convocação do empreendimento para licenciamento**
189 **ambiental, nos termos do Parecer Único. 16) ENCERRAMENTO. Não havendo**
190 **outros assuntos a serem tratados, a presidente Ana Carolina de Brito Machado**
191 **declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.**

192
193 **APROVAÇÃO DA ATA**
194

195
196 **Presidente Ana Carolina de Brito Machado**